



EDITAL Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal nº 5.374/2021, Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino da Serra, para os cargos de Professor MaPA e MaPB, diversos cargos, para atuar nas Unidades de Ensino deste Município, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação temporária de profissionais dar-se-á de acordo com as necessidades do Município, a partir da homologação do resultado final publicado no endereço eletrônico www.serra.es.gov.br e <https://selecao.serra.es.gov.br>

1.2 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e suas retificações, bem como legislação vigente.

1.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, bem como possui plenas condições para o exercício da função.

1.4 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo presente Edital, serão divulgadas no site www.serra.es.gov.br e <https://selecao.serra.es.gov.br>, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas: inscrição, classificação, convocação para autuação de processo eletrônico, envio de documentos digitalizados por meio de processo eletrônico, conferência/análise de documentos, convocação para escolha de vagas e formalização de contrato.

1.6 As etapas: inscrição, classificação, convocação para autuação de processo eletrônico, envio de documentos digitalizados e conferência/análise de documentos serão totalmente informatizadas.

1.7 Será instituída em Portaria por ato próprio da Secretária Municipal de Educação uma Comissão que terá como atribuições a execução, o monitoramento e a avaliação das ações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.8 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos e todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.9 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.



1.10 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a formação de cadastro de reserva, cuja convocação se dará de acordo com a necessidade do Município, durante o prazo de validade previsto para este certame, obedecendo a ordem classificatória de cada cargo.

1.11 Os candidatos deverão realizar o cadastro no Portal de Serviços Digitais acessando o link https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/novo_cadastro.aspx.

1.12 É imprescindível a realização do cadastro com antecedência, considerando o prazo mínimo de 72 horas para validação, conforme tutorial disponível no link <https://www.serra.es.gov.br/admin/download/1679582056690-material-colab.pdf>.

1.13 O candidato que não realizar o cadastro no Portal de Serviços Digitais ficará impedido de enviar documentos digitalizados por meio de processo eletrônico, sendo eliminado desse Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de cadastro reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária, conforme discriminado no quadro abaixo:

ITEM	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITO
001	Professor MaPA EDUCAÇÃO ESPECIAL-DEFICIÊNCIA VISUAL	CR	• Licenciatura em Educação Especial (graduação) acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Especial: Deficiência Visual, acompanhado de histórico escolar final, ou acrescida de curso concluído na área de Deficiência Visual que contemple BRAILLE e SOROBÃ, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, ou acrescida de curso de Tecnologia Assistiva na escolarização de estudantes com deficiência visual (cegos ou baixa visão), com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas; • Licenciatura Plena na área do Magistério, acompanhada do Histórico Escolar Final ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou em Educação Infantil, acompanhada do Histórico Escolar Final, ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, acompanhado do Histórico Escolar Final, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 01/2006, de 15 de maio de 2006, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescido(a) de curso concluído



			na área de Deficiência Visual que contemple BRAILLE e SOROBÃ, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, ou acrescido(a) de curso de Tecnologia Assistiva na escolarização de estudantes com deficiência visual (cegos ou baixa visão), com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.
002	Professor MaPA EDUCAÇÃO ESPECIAL-DEFICIÊNCIA AUDITIVA	CR	• Licenciatura em Educação Especial (graduação), acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em LIBRAS, acompanhada do Histórico Escolar Final; ou acrescida curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial: Deficiência Auditiva, acompanhada do Histórico Escolar Final; ou acrescida de curso de LIBRAS com carga horária mínima cursada 120 (cento e vinte) horas ou de Curso PROLIBRAS; ou acrescida de Curso Técnico de LIBRAS com carga horária mínima de 1200 horas promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS/MEC. • Licenciatura Plena na área do Magistério, acompanhada do Histórico Escolar Final ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, acompanhada do Histórico Escolar Final, acrescida de Pós-Graduação Lato Sensu em LIBRAS; ou acrescida de curso de LIBRAS com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas ou de Curso PROLIBRAS; ou acrescida de Curso Técnico de LIBRAS, com carga horária mínima de 1200 horas promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS/MEC. • Licenciatura Plena na área do Magistério, acompanhada do Histórico Escolar Final ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou em Educação Infantil, acompanhada do Histórico Escolar Final, ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, acompanhado do Histórico Escolar Final, ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 01/2006, de 15 de maio de 2006, acompanhada do Histórico Escolar



			Final, acrescido(a) de Pós-Graduação Lato Sensu em LIBRAS; ou acrescida de curso de LIBRAS com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas ou de Curso PROLIBRAS; ou acrescida de Curso Técnico de LIBRAS com carga horária mínima de 1200 horas promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS/MEC.
003	Professor MaPB - GEOGRAFIA	CR	• Licenciatura Plena em Geografia, acompanhada do Histórico Escolar Final ou Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final; ou • Licenciatura em Ciências Sociais antes da Revogação da Portaria Ministerial nº 399/1989 e concluídas até dezembro de 2001.
004	Professor MaPB - LÍNGUA INGLESA	CR	• Licenciatura Plena em Língua Inglesa ou Letras-Inglês, acompanhada do Histórico Escolar Final; ou • Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final.
005	Professor MaPB – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	CR	• Licenciatura Plena em Arte, ou Educação Artística, ou em Artes Visuais, ou em Artes Cênicas, ou em Artes Plásticas, ou em Música, ou em Teatro, ou em Dança acompanhada do Histórico Escolar Final; ou • Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes, para o cargo pleiteado, acompanhada do Histórico Escolar Final.
006	Professor MaPB – ENSINO RELIGIOSO GRUPO 1	CR	• Licenciatura Plena específica na área de Ensino Religioso, oferecida por Instituições autorizadas pelo Ministério da Educação, acompanhado e Histórico Escolar final. • Licenciatura plena em Ciências das Religiões, acompanhada do Histórico Escolar Final.
007	Professor MaPB – ENSINO RELIGIOSO GRUPO 2	CR	• Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, acrescida de curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 horas na área de Ensino Religioso, oferecida Instituições autorizadas pelo Ministério da Educação, acompanhada do Histórico Escolar final.

* CR – Cadastro Reserva

2.2 Para o cargo de Professor MaPB Ensino Religioso, os candidatos terão classificação distintas por grupo, sendo convocados prioritariamente todos os classificados no “GRUPO 1”.

2.3 Após esgotadas todas as convocações dos candidatos classificados no “GRUPO 1” e, havendo carência de profissional de Ensino Religioso para atuação na regência de classe nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino da Serra, proceder-se-á



então a convocação dos candidatos classificados no “GRUPO 2”.

2.4 Tabela Salarial

TABELA SALARIAL NA REFERÊNCIA INICIAL DA CLASSE			
Professor MaPA e MaPB	Níveis	Remuneração com base na carga horária de 25 horas semanais*	Escolaridade
	V	R\$ 2.903,49 + auxílio alimentação no valor de R\$1.000,00 para carga horária de 25 horas semanais.	Licenciatura Plena
	VI	R\$ 3.361,09 + auxílio alimentação no valor de R\$1.000,00 para carga horária de 25 horas semanais.	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> – Especialização
	VII	R\$ 3.890,78 + auxílio alimentação no valor de R\$1.000,00, para carga horária de 25 horas semanais.	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado
	VIII	R\$ 4.503,96 + auxílio alimentação no valor de R\$1.000,00, para carga horária de 25 horas semanais.	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado

*A remuneração e o auxílio alimentação serão proporcionais à carga horária firmada.

2.5 A carga horária de 25 horas semanais para o cargo pleiteado serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração, podendo ser disponibilizada carga horária diversa, observando-se exclusivamente as necessidades das Unidades de Ensino e da administração pública, sendo prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

2.6 A carga horária semanal poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra alteração de fluxo escolar e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

2.7 Além das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, o contratado fica sujeito aos deveres e responsabilidades pertinentes aos demais servidores públicos municipais.

2.8 O enquadramento salarial ocorrerá de acordo com a maior titulação apresentada pelo candidato na etapa de envio de documentos por meio de processo eletrônico, desde que esteja regular, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

2.9 Após a assinatura do contrato, em nenhuma hipótese, serão aceitos novos documentos relativos ao enquadramento salarial.



3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada exclusivamente on-line por meio do link: <https://selecao.serra.es.gov.br>

3.2 As inscrições, exclusivamente on-line, deverão ser realizadas a partir das 10 horas de 09/04/2025 até 14/04/2025 às 23h59m, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.3 Ao acessar o endereço eletrônico, <https://selecao.serra.es.gov.br> deverá abrir a aba **processo seletivo com inscrições abertas**, no ícone azul do lado direito da tela e realizar o cadastro, uma única vez, e em seguida realizar a inscrição para o cargo desejado.

3.4 Somente serão aceitas inscrições on-line e no prazo estabelecido no subitem **3.2** deste Edital.

3.5 O candidato que desejar ser tratado pelo nome social deverá enviar até o término das inscrições a declaração que se refere o ANEXO IV.

3.6 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas que impossibilitem a transferência dos dados ou a finalização da inscrição.

3.7 As informações prestadas na inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que não comprovar as informações fornecidas.

3.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, **não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição on-line.**

3.9 Após concluir a inscrição on-line, o candidato deverá realizar obrigatoriamente seu cadastro, bem como validação no link <http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx> e, caso não o faça, ficará impedido de participar das etapas seguintes deste Processo Seletivo Simplificado.

3.9.1 O candidato que não realizar cadastro e validação conforme descrito no subitem anterior ficará impedido de participar das etapas: envio de documentos digitalizados por meio da autuação de processo eletrônico, conferência/análise de documentos, convocação para escolha de vagas e formalização de contrato

3.9.2 A validação do cadastro no site pode ocorrer em até 02 dias úteis.

3.10 São requisitos para a inscrição:

I ter nacionalidade brasileira e aos estrangeiros, guardadas as limitações legais;



- II** ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III** estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- IV** possuir aptidão física e mental para o exercício da função por meio de atestado expedido por médico do trabalho;
- V** possuir requisito exigido para o cargo;
- VI** não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida;
- VII** possuir toda documentação exigida neste Edital;
- VIII** não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/1998 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.

3.11 O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente Processo Seletivo Simplificado, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, em consonância com a Lei Federal nº 13.709/18, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que a função pretendida seja compatível com a deficiência que possui, conforme estabelece o Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações posteriores.

4.2 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado.

4.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício na função para o qual pretende concorrer, devendo ser observadas a compatibilidade das atribuições das funções com a deficiência.

4.4 O candidato, ao se inscrever como pessoa com deficiência, declara tacitamente que sua deficiência enquadra na Lei Federal nº 13.146/15, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.5 As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades do Município.

4.6 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4.7 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.



4.8 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no ato da inscrição.

4.8.1 Na convocação para autuação de processo eletrônico e envio de documentos digitalizados, o candidato deverá enviar laudo do médico especialista da patologia, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a sua deficiência com descrição detalhada, informando o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.8.2 O candidato que não comprovar a condição de deficiência, de acordo com os termos da Lei, ou não enviar o laudo médico de que trata o subitem anterior no ato da autuação do processo, perderá o direito de concorrer à vaga reservada ao candidato com deficiência e será convocado de acordo com a classificação geral deste Processo Seletivo Simplificado.

4.9 A aquisição e envio do laudo médico são de inteira responsabilidade do candidato, devendo estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência a data da convocação para autuação do processo eletrônico.

5. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR HIPOSSUFICIENTE

5.1 Entende-se por hipossuficiente a pessoa que não dispõe dos meios econômicos próprios e suficientes para prover despesas, conforme previsto em legislação vigente.

5.1.1 O candidato que se declarar hipossuficiente deverá marcar esta opção no ato do cadastro, sendo necessário informar correto e obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.1.2 No momento do envio de documentos digitalizados (autuação de processo eletrônico), o candidato que se declarar hipossuficiente deverá inserir uma declaração oficial atualizada, informando se o Cadastro Único está devidamente regularizado e atualizado.

5.1.3 Caso não seja comprovada a condição de hipossuficiência, o candidato deverá arcar com as despesas referentes à aquisição do atestado de aptidão ao desempenho da função, expedido por médico do trabalho.

5.2 O candidato que tiver a condição de hipossuficiência comprovada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da convocação, para autuação de processo eletrônico e deverá providenciar o atestado de médico do trabalho, em que conste aptidão ao desempenho da função.

5.2.1 Caso o candidato não envie o atestado de médico do trabalho no prazo estipulado no subitem anterior, fica ciente de que será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.



6. DA CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 Para efeito de classificação, a atribuição de pontos dar-se-á por meio de títulos declarados obedecendo o critério definido no Anexo I deste Edital.

6.2 Nos casos de empate, após classificação por títulos, o desempate obedecerá a maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.3 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site www.serra.es.gov.br e <https://selecao.serra.es.gov.br>

6.4 Os documentos de escolaridade/ pré-requisito e de comprovação dos títulos (Anexo I), assim como os demais documentos solicitados neste Edital, deverão ser digitalizados no momento da autuação do processo eletrônico, sendo que as Certidões e Declarações deverão estar atualizadas, com validade de até 01 (um) ano, a partir da data da expedição.

6.5 Todos os cursos exigidos neste Edital deverão estar concluídos.

7. DO RECURSO

7.1 O recurso referente à classificação parcial deverá ser solicitado exclusivamente no Protocolo da SEDU/Serra, em formulário próprio (fornecido no local da formalização e/ou disponível no site www.serra.es.gov.br e <https://selecao.serra.es.gov.br>), conforme cronograma constante do Anexo II.

7.2 Na interposição do recurso não serão aceitos novos documentos e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

7.3 O recurso não garante a alteração do resultado, entretanto, se verificados equívocos, estes serão retificados em tempo.

7.4 Serão indeferidos os recursos interpostos por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação pertinente.

7.5 Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto.

7.6 O resultado final, após recurso, será divulgado no site www.serra.es.gov.br e <https://selecao.serra.es.gov.br>.

8. DA AUTUAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

8.1 A convocação dos candidatos para autuação de processo eletrônico obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada pela GRH/SEDU/Serra, de acordo com a necessidade da municipalidade, por meio de Edital específico disponível no site www.serra.es.gov.br e <https://selecao.serra.es.gov.br>.

8.2 Para realizar a autuação do processo eletrônico e envio de documentos digitalizados no formato PDF, o candidato deverá acessar o site <http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx>, informar login e senha e seguir



o passo a passo: Iniciar Processo Eletrônico → Secretaria de Educação/SEDU → Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor.

8.3 Os candidatos classificados deverão acompanhar os Editais de Convocação, disponíveis no link <https://selecao.serra.es.gov.br> ou no site www.serra.es.gov.br, observando a classificação e prazo estipulado para autuação de processo eletrônico e envio da documentação comprobatória contida no item 8.6.

8.4 Caso o candidato não envie os documentos digitalizados por meio de autuação do processo eletrônico, no prazo previsto no Edital de Convocação, será eliminado.

8.5 A documentação encaminhada na autuação do processo eletrônico é de inteira responsabilidade do candidato.

8.6 O candidato convocado para autuação do processo eletrônico deverá enviar, obrigatoriamente, no período e horário definidos em Edital de Convocação disponível no site <http://intranet.serra.es.gov.br/processo-seletivo>, via <http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx> toda a documentação comprobatória legível dos seguintes documentos digitalizados (**somente em formato PDF**), preservando sua forma e conteúdo:

I ficha de inscrição;

II carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição (frente e verso);

III carteira de trabalho profissional, página na qual conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;

IV comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho ou declaração do Banco do Brasil ou Caixa ou Cartão Cidadão frente e verso);

V título de eleitor (frente e verso);

VI comprovante de situação cadastral regular do CPF emitido pelo site da Receita Federal; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

VII certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.jus.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;

VIII certidão de casamento ou nascimento;

IX certidão de nascimento e CPF de dependentes menores de 18 anos;

X comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe;

XI comprovante de conta bancária – Conta Corrente: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (caso o candidato não possua conta nos bancos citados, será aberto conta na agência do Banestes de Serra – Centro);

XII pré-requisito para o cargo, acompanhado de histórico escolar final (conforme item 2.1 deste Edital);

XIII documentos para fins de enquadramento salarial, acompanhado de histórico escolar final;

XIV certificado de reservista (para candidato do sexo masculino);

XV atestado de antecedentes criminais, apenas os expedidos pela POLÍCIA CIVIL, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias): <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>

XVI certidão negativa da justiça estadual criminal (1ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>



XVII certidão negativa da justiça estadual criminal (2ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

XVIII atestado médico de aptidão física e mental OBRIGATORIAMENTE EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (validade de 60 dias para o cargo pleiteado);

XIX certidão negativa/positiva de débitos com o Recursos Humanos, referente a vencimentos, emitida pela SEAD/RH: <http://servidor.serra.es.gov.br> (Portal do servidor);

XX Laudo médico atestando a sua deficiência com descrição detalhada, de acordo com o item 4.7.1 deste Edital, nos casos de candidatos PCD's;

8.7 No momento da autuação do processo eletrônico, todos os documentos deverão ser digitalizados e enviados no formato PDF, de forma legível preservando-se forma e conteúdo, bem como frente e verso, quando houver.

8.8 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados na autuação do processo eletrônico e envio de documentos digitalizados que não se efetivem por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas que impossibilitem a transferência dos dados ou a finalização da autuação de processo.

8.9 Somente deverão autuar processo eletrônico para envio da documentação contida no item 8.6 os candidatos classificados e convocados por meio de Edital de Convocação específico, conforme o subitem 8.1.

9. DOS DOCUMENTOS PARA PRÉ- REQUISITO E ENQUADRAMENTO SALARIAL

9.1 Todos os cursos para fins de pré-requisito e enquadramento salarial deverão ser encaminhados preservando-se sua forma e conteúdo, sendo que as Certidões e Declarações somente serão aceitas na versão atualizada, acompanhadas do Histórico Escolar Final.

9.2 A documentação referente ao curso de Graduação deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento do curso, caso haja, e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

9.3 Os Certificados de Formação Pedagógica de Docentes deverão ser encaminhados acrescidos do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anterior a mesma e, caso o candidato não encaminhe, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

9.4 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu serão considerados se cumpridas as exigências legais e de acordo com a Resolução em que se enquadrarem na época de sua realização.

9.5 As Certidões e Declarações de conclusão de curso (Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu) serão aceitas apenas com data atualizada (até um ano da data da expedição), acrescidas obrigatoriamente do respectivo Histórico Escolar Final.

9.6 Os Diplomas e Certificados de curso de Pós-Graduação Lato Sensu deverão estar, obrigatoriamente, acompanhados do Histórico Escolar Final.



9.7 Nos casos em que a Pós-Graduação Lato Sensu preceder à data da conclusão do curso de graduação referente ao pré-requisito, o candidato, para fins de comprovação, deverá apresentar a primeira graduação cursada, em observância ao que preceitua Artigo 44, inciso III da Lei de Diretrizes e Base da Educação (9.394/1996).

9.8 A não apresentação da primeira graduação, conforme o item 11.5.1 implicará no enquadramento salarial do profissional contratado no nível de graduado.

9.9 Para os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), exigir-se-á o Diploma, acompanhado de Histórico Escolar Final ou Certidão/Declaração de Conclusão do Curso que deverá conter, obrigatoriamente, a informação de que o registro do Diploma foi solicitado, documento que comprove a defesa, aprovação da dissertação/tese, que faz jus ao título, acompanhada de Histórico Escolar Final.

9.10 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Após análise da documentação enviada por meio de processo eletrônico somente serão convocados para escolha de vagas e formalização do contrato os candidatos cujos documentos comprobatórios e as informações prestadas estejam em conformidade com este Edital.

10.2 O candidato será convocado para escolha de vaga e formalização do contrato, de forma presencial, por meio de Edital específico, disponível no site <https://selecao.serra.es.gov.br> e www.serra.es.gov.br, considerando a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado.

10.3 No momento da escolha de vaga e formalização do contrato será permitida somente a presença do candidato.

10.4 Caso o candidato convocado não demonstre interesse em firmar contrato com esta municipalidade deverá solicitar desistência, realizada por meio de formulário próprio, o que acarretará na sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

10.5 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de atender à convocação para a escolha de vagas poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado com procuração simples e documento de identificação com foto, devendo este comparecer no dia, local e horário definidos em Edital de Convocação.

10.6 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se à escolha da vaga, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a assinatura do contrato, dentre outras situações que serão tramitadas exclusivamente por meio do processo eletrônico.



10.7 Caso o profissional não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, acarretará em rescisão contratual, com o pagamento de indenização correspondente à metade do que caberia a remuneração do contratado.

10.8 O candidato que faltar à convocação será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

10.9 A ordem de convocação dos candidatos pessoa com deficiência (PCD) será da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 15ª, a terceira será a 25ª, a quarta será a 35ª e assim sucessivamente.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato firmado poderá ser rescindido sem direito à indenização nos seguintes casos:

- I por conveniência da administração municipal, levando em consideração o interesse público, devidamente justificado;
- II por término do prazo contratual ou da prorrogação;
- III por iniciativa do contratado;
- IV por insuficiência de desempenho do contratado;
- V por falta disciplinar cometida pelo contratado ou má conduta;
- VI por avaliação realizada anualmente.

11.1.1 A rescisão por conveniência da administração municipal poderá ser feita a qualquer tempo, precedida de aviso prévio de 15 (quinze) dias.

11.1.2 A rescisão a pedido do contratado deverá ser precedida de comunicação escrita com antecedência de 15 (quinze) dias.

11.1.3 A rescisão a pedido do contratado, caso não seja comunicada por escrito dentro do prazo previsto e atendendo o requisito do subitem **10.1.2**, acarretará o pagamento de indenização correspondente à metade do que caberia a remuneração do contratado paga mensalmente.

11.1.4 A rescisão do contrato motivada pelos incisos IV, V e VI do subitem **10.1** deste Edital ensejará proibição da celebração de novo contrato com o Município da Serra pelo período de 02 (dois) anos.

11.2 O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, sob orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

11.2.1 Na avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho, falta disciplinar cometida pelo contratado ou má conduta, acarretará a rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá data de validade até 31/12/2025.

12.1.1 No caso de encerramento do quantitativo de candidatos existentes no cadastro reserva antes da data prevista no subitem 12.1 poderá ser realizado novo Processo Seletivo Simplificado para contratação.

12.2 O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de Formações Continuidas promovidas pela SEDU/SERRA ou pela Unidade de Ensino na qual estiver localizado.

12.3 O profissional contratado deverá cumprir o horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação da Serra, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e, na sua impossibilidade, estará sob pena de rescisão de contrato.

12.4 O profissional contratado será localizado conforme a necessidade do Município e, por excepcional interesse e necessidade desta municipalidade, poderá ser remanejado em qualquer época do ano.

12.5 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.6 Na etapa escolha de vaga e formalização de contrato não será permitida a presença de acompanhantes.

12.7 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos falsos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

12.7.1 No caso de envio de documento falso, o fato será remetido às autoridades competentes.

12.7.2 Após firmado o contrato com esta municipalidade, caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação enviada pelo candidato, este terá o contrato rescindido, anulando todos os atos decorrentes.

12.8 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e, na hipótese da complexidade dos casos, serão submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Educação.

12.9 As despesas relativas à participação do candidato no certame, o custeio dos exames médicos, a sua apresentação para escolha de vagas e formalização do contrato, exercício e a sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

12.10 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU

qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

12.11 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

12.12 O contratado estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver localizado e, na sua impossibilidade, deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos – Sedu/Serra antes do início do contrato, formalizando a desistência da vaga e, caso o contrato esteja vigente, caberá apenas a rescisão contratual.

12.13 Caso o servidor esteja em usufruto de afastamentos legais por período superior a 60 dias, não terá garantia de retorno ao mesmo local de trabalho, sendo localizado conforme necessidade do Município, havendo vaga.

12.14 Caso não haja vaga para localização do servidor afastado legalmente, ou caso o mesmo não aceite a(s) vaga(s) ofertadas no momento do seu retorno, fica ciente que terá seu contrato rescindido por esta Municipalidade.

12.15 O profissional contratado será localizado conforme a necessidade do Município e, por excepcional interesse e necessidade desta municipalidade, poderá ser remanejado nos termos da Portaria N Nº 013/2023.

12.16 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

12.17 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO
- b) ANEXO II – CRONOGRAMA
- c) ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES, 07 DE ABRIL DE 2025

MAYARA LIMA CANDIDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA



ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nº	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Pós-Graduação <i>Stricto-Sensu</i> – Doutorado: máximo 01 (um) diploma	30 pontos
02	Pós-Graduação <i>Stricto-Sensu</i> – Mestrado: máximo 01 (um) diploma.	20 pontos
03	Pós-Graduação <i>Lato-Sensu</i> – Especialização: máximo 01 (um) certificado.	05 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU

ANEXO II

CRONOGRAMA

DATA	ESPECIFICAÇÃO
08/04/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
09/04/2025 a 14/04/2025	INSCRIÇÕES
15/04/2025	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL
16/04/2025	RECURSO – 8h às 16h (PROTOCOLO DA SEDU/SERRA)
22/04/2025	RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO FINAL
A PARTIR DE 23/04/2025	EDITAIS DE CONVOCAÇÃO PARA AUTUAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I - EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA:

As atribuições e funções previstas nas Legislações Municipais, em especial Capítulo III da Lei nº 2.173/1999, Seção IV do Regimento Referência para as Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra (ES), bem como as constantes da Lei nº 3.823/2011 alterada pela Lei 6.009/2024.

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDU

DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

Eu, _____ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2025, declaro nos termos do Art. 2, do Decreto nº 55.588 de 17 de Março de 2010, que sou identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo nome de _____, de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do certame para qual estou me candidatando, devendo ser o único nome a constar em toda e qualquer publicação referente a este certame.

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO
(RECONHECER FIRMA)